

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS  
DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E  
METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
www.agetransp.rj.gov.br

ATOS DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº 95 DE 31 DE JANEIRO DE 2007

CONCESSIONÁRIA BARCAS  
S/A – REAJUSTE TARIFÁRIO  
2007

Antonio Pereira Alves de  
Carvalho  
Conselheiro Presidente

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-33/100.190/SEPLANING/2006, por unanimidade dos votantes,

DELIBERA:

Art 1º - Homologar o reajuste ordinário das tarifas da Concessionária para os valores máximos relacionados na tabela seguinte, em conformidade com o caput da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão, a vigorar após 13 de fevereiro 2007 se cumprido o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da divulgação dos valores reajustados das tarifas aos usuários do sistema aquaviário concedido à concessionária Barcas S/A:

Linhas	Tarifas Reajustadas
	2007-2008
Praça XV - Praça Araribóia	2,31
Praça XV — Cocotá (ex-Ribeira)	3,10
Praça XV — Paquetá (dias úteis)	4,22
Praça XV — Paquetá (sáb., Dom., fer.)	8,62
Mangaratiba — Abraão (dias úteis)	5,91
Mangaratiba — Abraão (sáb., dom., fer.)	29,53
Angra dos Reis — Abraão (dias úteis)	6,07
Angra dos Reis - Abraão (Sáb.,Dom.,Fer.)	30,35

Art. 2º - Sugerir que a Concessionária implante as novas tarifas gradativamente de modo que não haja perda de demanda e consequentemente desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão, tendo em vista, que as tarifas em determinadas linhas são bastante elásticas, ou seja, existe uma grande sensibilidade em relação ao aumento da tarifa com a diminuição da demanda refletindo diretamente na receita operacional;

Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente documentação comprobatória da divulgação junto aos usuários dos valores reajustados das tarifas, bem como da observância ao prazo de 30 (trinta) dias para início da cobrança;

Art. 4º - Determinar à Câmara Técnica de Política Econômica e Tarifária que proceda os cálculos das receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, referentes ao ano de 2006, cujo montante, devidamente atualizado, será compensado nos cálculos da Revisão Quinquenal das tarifas praticadas pela Concessionária;

Art 5º - Essa deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2007

**ANTONIO DE CARVALHO**

Conselheiro -Relator  
(Votante)

**MAURÍCIO AGNELLI**

Conselheiro-Revisor  
(Votante)

**JOÃO CARLOS DA SILVEIRA LOUREIRO**

Conselheiro  
(Votante)

**FRANCISCO JOSÉ REIS**

Conselheiro-Presidente do Julgamento

**Antonio Pereira Alves de  
Carvalho  
Conselheiro Presidente**